



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/ADRIMAG/10214/2018

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro;
Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 03 de maio de 2018 (10:00:00) e 18 de julho de 2018 (14:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.



2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, a saber:

A totalidade das freguesias dos concelhos de Arouca, Vale de Cambra, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Castro Daire.

De S. Pedro do Sul, a área geográfica elegível compreende as seguintes freguesias: Sul; Manhouce; União das freguesias de Carvalhais e Candal; União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e S. Cristóvão de Lafões e União das freguesias de S. Martinho das Moitas e Covas do Rio.

Abrangendo a demais área geográfica do concelho de S. Pedro do Sul e concelhos limítrofes de toda a zona de intervenção, exceto quando respeitem a mercados locais e pontos de venda coletivos que se traduzam em estruturas fixas

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **275.060,42 EUR** (duzentos e setenta e cinco mil e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos).



5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 5\% OP + 15\% QP + 20\% NPP + 60\% EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

QP – Qualidade da parceria

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano.



- . se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano – 20 pontos
- . Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano – 10 pontos
- . Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos

NPP – Número de produtores participantes no projeto

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto

- . Se o projeto envolve mais de três produtores – 20 pontos
- . Se o projeto não envolve mais de três produtores – 0 pontos

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

- _ O projeto cria emprego (este critério é aferido através de informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva sobre os postos de trabalho a criar, considerando-se no mínimo um posto de trabalho a tempo inteiro);
- _ O projeto contempla atividade relacionada com os seguintes produtos estratégicos: raça arouquesa, cabrito da gralheira, vinhos D.O.C., mel, pequenos frutos, plantas aromáticas e medicinais (este critério é aferido através da informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva, e ainda, através de certificação própria, no caso dos produtos que a detenham ou no registo genealógico das espécies animais);
- _ O projeto contempla a produção em modo biológico ou produção integrada (este critério é verificado através do certificado de PRODI ou MPB e/ou informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação de 0,10,15 ou 20 valores, consoante o projeto não cumpra nenhum critério, cumpra um, dois ou três dos critérios de seleção da EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios, assim hierarquizados:

- 1- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2- Candidatura com maior pontuação na valia da QP;
- 3- Candidatura com maior valia do NPP;
- 4- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.



10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.Portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adrimag.com.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt e no sítio do GAL em www.adrimag.com.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, através do endereço adrimag@adrimag.com.pt ou pelo telefone 256940350.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Arouca, 18 de abril de 2018

A Presidente do Órgão de Gestão



(Margarida Maria de Sousa Correia Belém)